



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO, através do PREGOEIRO (A), designado (o) pelo Decreto nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, assim como a Equipe de Apoio designados pela Portaria 001/2020, do Gabinete do Prefeito, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, COM O INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020**, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno nº 066/2020, a fim de selecionar a MELHOR PROPOSTA, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e com o amparo da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

DIA: 16 de Março de 2020.

HORÁRIO: 08: 00 (oito) horas (horária local- Divinópolis do Tocantins).

LOCAL: Av. Sebastião Borba Santos, 606, centro em Divinópolis do Tocantins, na sala de Licitações.

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 13h00min, gratuitamente, ou no site www.divinopolis.to.gov.br.

1.2. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no quarto dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins que se seguir, mantendo todas as demais exigências e horários informados no presente edital.

1.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.3.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);

1.3.2. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”;

1.3.3. Abertura do(s) envelope(s) “Proposta”;

1.3.4. Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.3.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.3.6. Abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor(es) preço(s);

1.4. As decisões da (o) Pregoeira (o) poderão ser comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto.

1.4.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser obtido junto à comissão de licitação na sede do município ou na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Divinópolis do Tocantins, ficando as licitantes interessadas obrigadas a dirigir-se por escrito à Pregoeira (o).

2. DO OBJETO

2.1 OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO COM O INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e pessoas físicas.

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto à (ao) Pregoeira (o) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,

b.2) documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

c) se empresa individual, o devido registro comercial.

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;
- Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) **ATUALIZADO**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.
- Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.

4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a (o) Pregoeira (o) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

4.2.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues à (ao) Pregoeira (o) os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

4.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

4.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**.

4.3.2.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.3.2.2. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.3. A (o) Pregoeira (o) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

5.4. Não precisam de termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio- gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” do item 4.1.1 deste Edital.

6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por uma (um) Pregoeira (o) e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto à (o) Pregoeira (o) na forma do item 4.1 e seguintes.

6.3. Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

6.4. Declarada a abertura da sessão pela (o) Pregoeira (o), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.5. Os proponentes entregarão à (ao) Pregoeira (o), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DE DIVINÓPOLIS
DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 018/2020 - PROCESSO 066/2020
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

7.2. A proposta deverá ser apresentada em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e nela devem constar:

I - A licitante deverá apresentar a proposta na forma digital, através do arquivo (planilha disponibilizada juntamente com o edital). No momento do recebimento das propostas, serão importados os dados da proposta de cada licitante diretamente no Sistema Eletrônico Oficial do Município. A fase de lances será toda realizada no sistema eletrônico.

7.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datado com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;

7.2.1.1 a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.2.1.2 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação”.

7.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos produtos ofertados.

7.2.3. Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “Termo de Referência” constante do Anexo I e na forma do Anexo VI – “Modelo de Proposta de Preços” (A planilha para formulação das propostas de preços deverá ser retirada no site, juntamente com o edital ou na sede da prefeitura / comissão de licitação);

I - A licitante deverá apresentar a proposta na forma digital, através do arquivo (planilha disponibilizada juntamente com o edital). No momento do recebimento das propostas, serão importados os dados da proposta de cada licitante diretamente no Sistema Eletrônico Oficial do Município. A fase de lances será toda realizada no sistema eletrônico.

7.2.3.1. A licitante deverá indicar os preços unitários e totais por item, fixos e irrevogáveis, **utilizando apenas 02(duas) casas decimais;**

7.2.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.2.3.3. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

7.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

7.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

7.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

7.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Divinópolis do Tocantins, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

7.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.5.2. Não atenderem às exigências deste Edital.

7.5.3. Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.4. Apresentarem valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiverem fora das 3 (três) melhores propostas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

8.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8.3. Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço por item, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, seguirá conforme a ordem do sistema utilizado pela instituição para a realização dos pregões, onde é determinada a ordem de ofertas dos lances.

8.5. A (o) Pregoeira (o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao menor valor classificado.

8.7. A (o) Pregoeira (o) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Pregoeira (o), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela (o) Pregoeira (o), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

8.10.1. Será considerada como mais vantajosa para o Fundo Municipal de Assistência Social de Divinópolis do Tocantins a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

8.10. Em seguida, a (o) Pregoeira (o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. A (o) Pregoeira (o) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

8.11.1. Se o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Divinópolis do Tocantins;

8.11.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

8.11.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

8.11.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 8.11.3 e 8.11.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, a (o) Pregoeira (o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.12. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1. A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.12.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.14. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.15.1 Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital. Quando a etapa de lances for realizada diretamente no sistema de informação e gestão de compras, fica as empresas classificadas e vencedoras na etapa de lances desobrigada de apresentar proposta realinhada, haja vista que as propostas realinhadas será processada pelo próprio sistema e fara parte da ATA/etapa de lances.

8.15.2 A planilha, nos moldes do Anexo VI – Proposta de Preços, deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações e Contratos, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Divinópolis do Tocantins.

8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

9.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 018/2020 – PROCESSO 066/2020
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

9.2. O Envelope nº 2 deverá, sob pena de inabilitação, conter toda a “Documentação” a seguir relacionada:

a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;

d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho

g) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

h) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

i) declaração de que: tomou conhecimento de todas as informações, condições e locais e grau de dificuldade dos fornecimentos dos materiais, e que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;

OBSERVAÇÃO:

a) A (o) Pregoeira (o), sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

b) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

c) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

9.3. As certidões obrigatórias para habilitação que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

9.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do setor de licitações. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu. Os documentos apresentados mediante cópia simples, sem a devida autenticação, não serão consideradas para fins desta licitação.

9.5. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Coordenadoria Administrativa/Licitações e Contratos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.6. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a (o) Pregoeira (o).

9.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7. Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.8.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

9.8.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela (o) Pregoeira (o) e pelos proponentes presentes.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.10. Deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos válidos e em dia:

9.10.1 Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

9.10.2 Alvará Sanitário, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo dar entrada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Divinópolis do Tocantins, dirigindo-o a (ao) Pregoeira (o) e conter o número do Processo Interno.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.2.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

10.1.2.2. A Decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Divinópolis do Tocantins/Comissão de Licitação.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos praticados pela (o) Pregoeira (o) no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

10.4. O recurso contra decisão da (o) Pregoeira (o) terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.6. Se não reconsiderar sua decisão a (o) Pregoeira (o) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Coordenadoria de Protocolo desta Corte, observado o disciplinamento do item 10.3.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Divinópolis do Tocantins.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a (o) Pregoeira (o) adjudicará **POR ITEM** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, após recebimento do processo concluído pela (o) Pregoeira (o).

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso a (o) Pregoeira (o) não tenha se retratado de sua decisão, o Gestor da Secretaria adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

12. DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Divinópolis do Tocantins, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Divinópolis do Tocantins.

12.3. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14. DO INICIO DOS SERVIÇOS

14.1. PRAZO DE INICIO DOS FORNECIMENTOS: após convocada para apresentar o objeto licitado, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados após o recebimento do documento emitido pelo Gestor Municipal.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do andamento do pactuado será realizada pela Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

15.1.1. A Secretaria deverá designar servidor, para acompanhar a prestação de serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

15.1.2. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.

15.1.3 Informar a Secretaria de Administração e Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique os serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

16. DA GARANTIA DOS SERVICOS PRESTADOS

16.1. Os produtos entregues estão sujeitos a fiscalização de qualidade e segurança, os quais poderão ser realizados a qualquer tempo sem previa comunicação, de forma aleatória em qualquer dia.

16.2 Os produtos que apresentarem qualquer tipo de defeito, ou em desacordo com as normas sanitárias deverão ser substituídos imediatamente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias com base no orçamento 2020, conforme tabela a seguir:

Código		Elemento
10.09	27.813.0722.2.045	3.3.90.30

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento devido será efetuado a prazo.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal discriminando o objeto licitado, com todos os detalhes.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

18.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

18.4. O pagamento será efetuado a prazo (até 30 dias) a partir do atesto da Nota Fiscal, através depósito em conta bancário da contratada.

18.5. O bem adquirido por este Procedimento Licitatório deverá ser entregue rigorosamente, conforme descrito na proposta, sendo que, na hipótese de estar em desacordo com o pactuado, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Divinópolis do Tocantins poderá aplicar a licitante vencedora, a qual deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) **MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA** no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

19.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

19.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

20.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

20.4. A (o) Pregoeira (o) poderá, no interesse do Município de Divinópolis do Tocantins, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

20.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Divinópolis do Tocantins, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

20.6. Não serão aceitas propostas remetidas via Correio, fax ou e-mail.

20.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

20.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 30, III da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

20.9. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Divinópolis do Tocantins reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.10. A (o) Pregoeira (o) dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (63) 3531-1320, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

20.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela (o) Pregoeira (o), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

20.12. É competente o Foro da comarca de Paraíso do Tocantins – TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Divinópolis do Tocantins - TO, 20 de fevereiro de 2020.

Manoel de S Lima
Pregoeiro

Marcelo de Araújo Custódio
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, COM O INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Diante da obrigatoriedade constitucional de manter os serviços de esporte e lazer, e considerando a necessidade de atender a demanda de cidadãos do município de Divinópolis do Tocantins, faz-se necessário a aquisição dos itens abaixo descritos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote 01 - ALIMENTOS						
Item	Und	Qtd	Descrição do produto	Marca proposta	Valor unitário	Total
1		60	Bola de futebol de campo			R\$,00
2		60	Bola de futebol society			R\$,00
3		40	Bola futsal adulto			R\$,00
4		20	Bola futsal Sub 11			R\$,00
5		20	Bola futsal Sub 14			R\$,00
6		30	Troféus grandes			R\$,00
7		30	troféus medio			R\$,00
8		4	Bola handebol			R\$,00
9		8	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO			R\$,00
10		8	REDE DE FUTEBOL SOCIETY			R\$,00
11		8	Rede futsal			R\$,00
12		5	Rede voleybol			R\$,00
13		20	BOLA DE VOLEY			R\$,00
14		60	Tênis futsal feminino			R\$,00
15		60	Tênis futsal masculino			R\$,00
16		70	Chuteira society M/F			R\$,00
17		70	CHUTEIRA DE CAMPO			R\$,00
18		10	JOGO DE CAMISETA COMPLETO			R\$,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

19	8	APITOS OFICIAIS FOX 40			R\$,00
20	8	CARTÕES ADVERTÊNCIA			R\$,00
21	10	BOMBA DE AR PARA BOLAS			R\$,00
22	10	jogo de coletes FUTEBOL			R\$,00
23	10	KIT CONES TREINOS FÍSICOS			R\$,00
24	3	PRANCHETA PARA TREINOS			R\$,00
25	3	Cronômetro			R\$,00
26	2	CALIBRADOR DE BOLA			R\$,00
27	4	PLACAR			R\$,00
28	64	MEIÕES			R\$,00
29	2	TATAME			R\$,00
30	5	PANDEIRO MUSICAL			R\$,00
31	80	CAMISETA CAPOEIRA			R\$,00
32	20	KIT EXERCÍCIO FÍSICO			R\$,00
33	30	KIMONO INFANTIL			R\$,00
34	30	KIMONO ADULTO			R\$,00
35	5	BOLSA UNIFORMES			
					R\$,00

4. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS.

4.1. Com relação à entrega dos bens objeto deste edital, estes serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Divinópolis do Tocantins – TO ou outro local informado pelo coordenador do fundo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos com zelo e estar dentro das normas legais.

5.2 Fornecer os produtos de acordo com sua proposta e que satisfaça o descrito no Termo de Referência.

5.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas a fim de cumprir o Objeto.

5.4 Não colocar produtos que não estejam dentro das especificações técnicas de segurança ou que não estejam em conformidade com as especificações deste edital.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Divinópolis do Tocantins - TO ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços.

5.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Divinópolis do Tocantins TO.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Contratante, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

6.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

6.1.3. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor da compra, através de Ordem Bancária;

6.1.4. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Para efeito de pagamento dos produtos, pela CONTRATADA serão conferidos pelo responsável, devendo a conferência ser realizado por servidor autorizado, seguindo na íntegra o pactuado no contrato conforme requisição, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERENCIA.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do andamento do pactuado será realizada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo que administra as dotações orçamentárias utilizadas para a contratação do objeto desta licitação:

8.1.1. Acompanhar a entrega dos produtos com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

8.1.2. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.

8.1.3 Informar a Secretária de Administração e Recursos Humanos ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução, do bem solicitado, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9. DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência do Contrato será computado a partir da data da sua assinatura até o dia da entrega e quitação do bem licitado ou em 31/12/2020, com o fim do exercício financeiro, podendo ser prorrogado se houver enquadramento na lei 8666/93.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido será efetuado a prazo.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal discriminando o objeto licitado, com todos os detalhes.

10.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

10.4. O pagamento será efetuado a prazo (até 30 dias) a partir do atesto da Nota Fiscal, através depósito em conta bancário da contratada.

10.5. O bem adquirido por este Procedimento Licitatório deverá ser entregue rigorosamente, conforme descrito na proposta, sendo que, na hipótese de estar em desacordo com o pactuado, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

Divinópolis do Tocantins, 20 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins/TO
Pe. Florisvane Mauricio da Gloria
Prefeito



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II
(MODELO)

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

Observações:

- se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III
(MODELO)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 018/2020, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV
(MODELO)

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E
ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2020 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Divinópolis do Tocantins que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições exigidas no Edital em relação ao produto licitado.

- não nos encontramos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO VI

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 018/2020

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DE DIVINOPOLIS DO
TOCANTINS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC
(MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____,
estabelecida no (a) _____, em conformidade com o Edital de
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2020.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para o fornecimento dos materiais
descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA:

ITEM/UND/QTD/DESCRIÇÃO/VALOR UNITÁRIO (R\$) VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS OFERTADOS R\$

*Obs.: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever o material/bem_ efetivamente
ofertado, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item (ns) ofertado(s) por esta empresa é de:
R\$ _____ (_____)

Dados da empresa:

a) Razão Social: _____;

b) CGC (MF) nº: _____;

c) Inscrição Estadual nº: _____;

d) Endereço: _____;

e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;

f) CEP: _____; e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

g) Cidade: _____ Estado: _____;

h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – TO.

Modalidade: Pregão – Forma Presencial SRP nº 018/2020

A empresa _____, CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o Sr.
_____, portador da Carteira de Identidade
nº. _____ e CPF: _____, DECLARA, sob as penas da Lei,
que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de
empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____ – TO, _____ de _____ de 2020

Representante Legal
CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N° _____/2020

TERMO DE CONTRATO N° ____/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, COM O INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Divinópolis do Tocantins, situada à Av. Sebastião Borba Santos, 606, Centro de Divinópolis do Tocantins/TO, inscrito no CNPJ sob o nº. **24.851.461/0001-36**, neste ato representado pelo Gestor Senhor, Pe. Florisvane Mauricio da Gloria, Prefeito Municipal, brasileiro, residente e domiciliada no Município supracitado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, inscrição estadual nº XX.XXX.XXX-X, estabelecida XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Fone (XX) XXXX-XXXX neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu representante/proprietário, Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato social/estatuto social/procuração, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, COM O INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO

3.1 Acordam as partes que o valor e a forma de pagamento estipulado e aceito para o presente Contrato pelas partes são as seguintes:



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2 Do Preço - O preço para o presente contrato é o seguinte **R\$** do presente objeto. A CONTRATADA emitirá nota fiscal, sempre que houver o fornecimento de produtos, conforme termo de homologação/termo de referência.

3.3 DO PAGAMENTO - O pagamento dos *materiais esportivos* solicitados, após sua entrega total, será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo via sistema bancário.

3.3.1 Com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento dos *materiais esportivos* e posterior liberação para pagamento, o documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter no campo “Observações” a seguinte indicação: **“Pregão Presencial SRP nº 018/2020.”**

3.3.2 Os produtos licitados deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, no município de Divinópolis do Tocantins - TO, sem quaisquer custos com transportes ou fretes, encargos fiscais, trabalhistas ou previdenciários, podendo o local ser especificado a critério da SEMAS.

3.4 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos serão solicitados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, e a entrega deverá ser feita em até **24hs (vinte e quatro horas)** após a emissão da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme descrito no edital do pregão presencial SRP 018/2020.

A CONTRATADA se compromete a entregar os *materiais esportivos* conforme estabelecido na licitação. Os produtos deverão ser entregues pela contratada conforme quantidade solicitada pelo contratante.

O referido objeto deverá estar de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas do presente instrumento.

A vigência do Contrato será computada a partir da data da sua assinatura até o término do fornecimento do objeto, ou em **31 de dezembro de 2020** com fim do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO CREDITO ORÇAMENTARIO

As despesas com o presente Contrato de Aquisição de *materiais esportivos* correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código	Elemento
10.09 27.813.0722.2.045	3.3.90.30



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão da administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 2 - Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 3 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- 4 - Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 12 horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 5 - Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do produto substituído.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o Município poderá, garantindo a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
 - b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 10% a 25% calculada sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, conforme os casos descritos no edital;
 - c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor de Tesouraria do Município, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido no caso de inadimplência de alguma das cláusulas deste, mediante as previsões estabelecidas pelos Artigos 77 e 78 da Lei nº8.666/93 e alterações em vigor, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, sob a responsabilidade da Servidor Municipal a ser designada pelo Coordenador de Desporto, Lazer e Turismo.

II - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de contratação está vinculada a Lei nº 10520/2002 e no que couber à lei nº 8666/93 e é objeto do pregão presencial SRP nº 018/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

O presente instrumento contratual está submetido às leis federais 8.666/93 e aos princípios da Administração Pública, devendo os casos omissos ser solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato ou de sua execução é eleito o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e, para o mesmo efeito perante 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas e assinadas.

Divinópolis do Tocantins - TO, 20 de fevereiro de 2020.

CONTRATADA
CNPJ

Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins/TO
Pe. Florisvane Mauricio da Gloria
Prefeito

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:
CPF:

.....
Nome
CPF: